

- Lei nº 29 -

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar de caráter perpétuo a Congregação do Verbo Divino em Vila Isabel, deste Município, a área de terras pertencente a esta Prefeitura, com a extensão de 650 metros retangulares, conforme planta apresentada, cuja área se acha ocupada pela mesma congregação.

Art. 2º)- Fica ainda a área de terras de que trata o artigo anterior isenta de quaisquer impostos ou taxas.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, 10 de julho de

1950.

Moreira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data.

José F. Trassack
Secretário-Tesoureiro



- Lei nº 30 -

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica concedida aposentadoria em caráter permanente ao sr. Lúlio Ararife Mello, Secretário-Tesoureiro desta Prefeitura, tendo em vista o laudo médico do Serviço de Inspeção de Saúde do Departamento do Serviço Público.

Art. 2º)- Os vencimentos do aposentado serão de R\$. 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, ou seja R\$. 10.800,00 (dez mil oitocentos cruzeiros) anuais.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, 1



Moreira
Prefeito Municipal

Regista-se e publique-se.
João Fr. Trarbach
Secretário-Tesoureiro.

— Lei nº 31 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins sancionou e eu decretei e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- A Receita Geral do Município de Domingos Martins para o exercício de 1951, é orçada em R\$. 495.200,00, (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º)- A Despesa Geral do Município de Domingos Martins para o exercício de 1951 é fixada em R\$. 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 20 de dezembro de 1950.

R. Lorenzi
Prefeito Municipal

Regista-se e publique-se.
João Fr. Trarbach
Secretário-Tesoureiro

— Lei nº 32 —

O Prefeito Municipal de Domingos Martins: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica cancelado o débito dos herdeiros de Carlos Gerhardt, existente nesta Prefeitura até a presente data.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em 20 de dezembro de 1950.

R. Lorenzi
Prefeito Municipal